



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 212/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Motorista 40 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 126 de 06 de novembro 2024.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Motorista para cadastro reserva.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2026** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 1.402/1990 e alterações e Lei Municipal 4.130/2007 e suas alterações. Condições de trabalho:
 - a) outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecido pelo Município.
- 2.2. A carga horária prevista para o cargo de motorista 40 horas semanais não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.
- 2.3. O vencimento para o cargo de Motorista 40 horas o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.



2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas, 1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 11 a 18 de novembro de 2024**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) **Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.**

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 21 (vinte e um) anos completos.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, anexar cópia do referido documento;
- g) Apresentar documento que comprove a autorização/certificação para transporte de passageiro;
- h) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:



<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

Experiência profissional na área	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR Mês
Experiência Motorista de transporte de Emergência.	05 pontos por mês trabalhado
Experiência Motorista de transporte de passageiros	01 pontos por mês trabalhado

TABELA 02

Curso de especializado de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE) com validade em dia	500
--	-----

Cursos de formação na área de condutor:

Descrição do curso	Carga horária mínima	Carga Horária máxima
Curso de condutor de veículos de emergência	Mínimo de 50 h	100
Curso de condutor socorrista	Mínimo de 50 h	100
Curso de condutor de passageiros	Mínimo de 50 h	100
Curso de Noções básicas de mecânica automotiva ou mecânica e manutenção de automóveis	Mínimo de 40 h	100
Curso de condução de veículos de transporte e passageiros	Mínimo de 100 h	100
Curso de direção segura	Mínimo de 4 h	50
Curso de transporte de pessoas com necessidades especiais	Mínimo de 8 h	50
Curso de APH suporte básico a vida	Mínimo de 60 h	100
Curso de Educação para o trânsito	Mínimo de 15 h	100

- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;



- e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- f) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a pontuação será calculada da seguinte forma: para cada mês efetivo trabalho na função motorista de transporte de Emergência (devidamente comprovados descritos em contrato) contará 5 (cinco) pontos, e para cada mês efetivo trabalho na função motorista de transporte de passageiros (devidamente comprovados com descrição em contrato) contará 01 (um) pontos.

5.2 Comprovante de experiência profissional:

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;
- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;
- e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.3 PROVA PRÁTICA

5.3.1 A prova pratica será composta de vinte itens, sendo de conteúdos relacionados à operação e manutenção de veículos, direção segura e legislação de transito A prova prática totalizará 1500 (mil e quinhentos) pontos;

5.3.2 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos da prova, a comprovação de tempo de serviço e o certificado do curso de condutor de veículo de emergência e curso condutor de passageiros.

5.3.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.

5.3.4 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.



5.3.5 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

Serão utilizados para a prova pratica os seguintes veículos: micro ônibus e ônibus;

5.4 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

5.4.1 A prova prática será realizada **no dia 26 de novembro de 2024, às 08h, no Parque de Rodeios/ Parque Lauro Ricieri Bortolon**, sito a Rua Lauro Ricieli Bortolon, Marau - RS, 99150-000, Bairro Alberto Borella, Nesta Cidade/RS.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, **munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para Motorista, deverão estar de calçado fechado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.**

5.4.3 Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item **5.4.1** deste edital, serão excluídos do certame.

5.4.4 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

5.4.5 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5.5 APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural da Prefeitura Municipal de Marau e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

5.6 RECURSOS

5.6.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo conforme cronograma.

5.6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.6.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.6.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.



- 6.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 6.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 7.1** A classificação do motorista será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.
- 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
- a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
 - b) Maior idade;
 - c) Sorteio em ato público.
- 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS**
- 9.1.** O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 9.3.** O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 9.4.** A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 9.5.** O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 9.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.7.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 9.8.** Não haverá recurso de reconsideração.
- 9.9.** A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.
- 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
- 10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de **02 (dois) dias**, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 10.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 10.4.** O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.



10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 126 de 06 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 07 dias de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 212/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I

CRONOGRAMA CARGO DE MOTORISTA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	11 a 18 de novembro 2024
Homologação das Inscrições	19.11
Recurso para Homologação das Inscrições	21.11
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	22.11
Publicação da Relação Final de Inscritos	25.11
Prova prática	26.11
Resultado Preliminar	27.11
Recurso para o Resultado Preliminar	28.11
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	29.11
Publicação Resultado Final dos candidatos	02.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 212/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO MOTORISTA NOME DO CANDIDATO

CPF: _____ RG: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: _____
_____ CELULAR: _____ OUTROS CONTATOS: _____

E-mail: _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	Total em dias
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA IA

DATA _____

LOCAL _____

Curso de Formação na Área de Condutor

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____



CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____